



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**DECISÃO DA DIRETORIA nº 067/2019**

<b>Reunião:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº 005/2019
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº
<b>Decisão da Diretoria:</b>	067/2019	
<b>Referência:</b>	s/referência	
<b>Interessado:</b>	Comissão Organizadora do 10º CEP	

**Ementa:** Critérios para reembolso de despesas e concessão de diárias aos Convidados-CR (com reembolso) do 10º Congresso Estadual de Profissionais, a ser realizado nos dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

**DECISÃO**

**Considerando:**

A necessidade de viabilizar o 10º Congresso Estadual dos Profissionais da Engenharia, Agronomia e Geociências que tem por objetivo avaliar, discutir e propor políticas, estratégias, diretrizes e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais;

Que será necessário conceder até 03 (três) diárias aos Convidados–CR para cobrir as despesas durante o período do evento;

O disposto no Art. 56 da IS-04/2018 que permite estipular, em eventos coletivos, valores diferentes daqueles contidos no Anexo I da referida IS, a fim de garantir a efetiva cobertura das despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana;

Que esta decisão atende aos critérios do Decreto 5.992/2006 e Decisões Plenárias do Confea sobre o tema;

Que é necessária suplementação do orçamento previsto para o evento para atendimento à totalidade das condições propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR analisando o assunto **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o que segue:

Fixar a lista de Convidados-CR, bem como os seguintes critérios para o reembolso de despesas:

1. Listagem dos Convidados-CR com até 03 (três) diárias:
  - a. Até 98 (noventa e oito) Presidentes ou representantes de Entidades de Classe, registradas junto ao Crea-PR ou com adesão ao Colégio de Entidades de Classe – CDER;
  - b. Os 08 (oito) coordenadores titulares ou adjuntos do Colégio Estadual de Entidades de Classe – CDER;
  - c. Os 08 (oito) coordenadores titulares ou adjuntos do Colégio Estadual de Inspectores – CI;
  - d. Os 08 (oito) coordenadores titulares ou adjuntos do Colégio Estadual de Instituições de Ensino – CIE;
  - e. 01 (um) coordenador de gestões anteriores do Colégio de Entidades de Classe – CDER;
  - f. Os 07 (sete) presidentes de gestões anteriores do Crea-PR;
  - g. Até 27 (vinte e sete) Inspectores Chefes;
  - h. Os 02 (dois) Conselheiros Federais, titular e suplente, do Crea-PR;
  - i. Até 22 (vinte e dois) representantes de Instituições de Ensino com registro no Crea-PR;
  - j. Até 16 (dezesseis) Delegados eleitos em Reuniões Preparatórias Regionais;
  - k. Até 27 (vinte e sete) Delegados eleitos em Reuniões Preparatórias de Inspeção;
  - l. Até 20 (vinte) convidados da Presidência;
  - m. Até 01 (um) palestrante;
  - n. Até 07 (sete) Assessores da Presidência;
  - o. Até 20 (vinte) funcionários do Crea-PR para atendimento ao Setor de Eventos;
  - p. Até 08 (oito) Gerentes Regionais do Crea-PR;
  - q. Até 08 (oito) Gerentes de Departamentos do Crea-PR;
  - r. Secretária da Presidência (01).
  
2. Listagem dos Convidados-CR com 02 (duas) diárias:
  - a. Os 120 (cento e vinte) conselheiros titulares do Crea-PR, ou suplentes no exercício da titularidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

3. Valor da diária:

a. Fixar o valor da Categoria “B” para todos os Convidados-CR e funcionários do Crea-PR e o previsto no Art. 26, item b, § 3º da IS 004/2018 para os residentes na cidade de Foz do Iguaçu ou participantes sem a necessidade de pernoite.

4. AT – Auxílio Traslado:

a. Fixar o valor estipulado conforme Anexo I da IS-04/2018, disposto no campo AT - Auxílio Traslado, para os Convidados-CR que se deslocarem com avião ou ônibus – exceto aos funcionários do Crea-PR.

5. Reembolso de veículo próprio:

a. Fixar o valor estipulado conforme o Item I, §3º, Art. 12 da IS-04/2018 por quilômetro rodado, mediante comprovação por meio de apresentação dos pedágios aos Convidados-CR.

b. Os valores pagos aos Conselheiros referentes ao deslocamento e à diária do dia em que acontecerá a reunião Plenária, deverão ser alocados no Centro de Custo do Plenário.

c. Fica estabelecido o limite de 01 (um) reembolso terrestre para cada 03 (três) participantes por entidade de classe.

6. Reembolso de passagens:

a. As passagens aéreas dos Convidados-CR (exceto conselheiros) serão adquiridas pelo próprio participante e reembolsado até o limite do valor do deslocamento terrestre.

b. As passagens aéreas dos Conselheiros, funcionários e palestrantes/instrutores serão adquiridas pelo Crea-PR através de solicitações de serviços específicas.

c. O transporte intermunicipal dos funcionários será providenciado pelo Crea-PR.

7. Limitar o pagamento de diárias e demais ressarcimentos aos Convidados-CR que estiverem na condição de adimplentes com o Sistema Confea/Crea. Quando se tratar de convidado com profissão não afeta ao Sistema Confea/Crea e/ou cujo registro não seja obrigatório, tal condição fica dispensada.

8. Aos membros da equipe de trabalho que necessitarem se deslocar antecipadamente para a organização do evento, serão concedidas diárias nos mesmos parâmetros da presente Decisão, com até 3 (três) dias de antecedência do início do evento e de acordo com escala de trabalho dos núcleos operacionais.

9. As despesas relativas a este evento devem ser contabilizadas no Centro de Custos 5.01.03 –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Congresso Estadual de Profissionais do Crea-PR para os Convidados-CR, listados no item 1 e 2.

10. Manter os demais critérios contidos na IS-04/2018, sendo que os casos omissos e/ou excepcionais devem ser tratados individualmente pelo Diretor Financeiro.

11. Aprovar a suplementação orçamentária necessária para atender aos critérios previstos na presente Decisão.

Presidiu a sessão o Presidente Eng. Civil Ricardo Rocha de Oliveira. Votaram favoravelmente os Diretores: 1º Vice-Presidente Eng. Agr. Otávio Perin Filho, 2º Vice-Presidente Eng. Eletric. José Fernando Garla, 2º Secretário Eng. Civil Eng. Civ. Gerson Luiz Carneiro, 3º Secretário Eng. Mec. Edson Luiz Belido, 1º Financeiro Eng. Civ. Gerson Luiz Boldrini e Adjunto Eng. Eletric. Nilton Camargo Costa.

Ao Plenário para homologação e, na sequência, à Comissão Organizadora do 10º Congresso Estadual de Profissionais, Decop, Setor de Eventos e DPLAN para as providências necessárias.

Certifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 06 de maio de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira  
Presidente  
PR-21702/D